

Câmara Legislativa do Distrito Federal

L I D O
Em 06/08/13
DAS 12079
Assessoria de Plenário

Gabinete do Deputado JOE VALLE- PSB

INDICAÇÃO Nº IND 11999 /2013
(Do Sr. Deputado JOE VALLE)

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 11999 / 2013
Folha Nº 01-40

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto a Secretaria de Obras no sentido de promover a implantação de pavimentação asfáltica, construção calçada pública e instalação de meio fio nas vias internas do Núcleo Rural Oziel Alves III, na Região Administrativa de Planaltina- RA VI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo providências junto a Secretaria de Obras, no sentido de promover a implantação de pavimentação asfáltica, construção de calçada pública e instalação de meio fio nas vias internas do Núcleo Rural Oziel Alves III, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

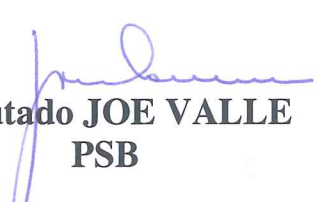
JUSTIFICAÇÃO

A implantação da pavimentação asfáltica, construção de calçada pública e instalação de meio fio nas vias internas do Núcleo Rural Oziel Alves III, é uma reivindicação dos moradores, agricultores e produtores rurais que tanto vem sofrendo com os problemas da falta de asfalto e má conservação das vias e com isso sofrendo inúmeros prejuízos, principalmente causados em épocas de chuva, ficando às vezes impossibilitados de transitarem pelo local, sem condições de acesso.

Todos reclamam das condições em que se encontra o asfalto, são muitos buracos e a poeira também é imensa, causando muitos transtornos e danos à saúde das pessoas, que são obrigadas a conviverem com esta situação precária.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para a comunidade do Núcleo Rural Oziel Alves III.

Sala das Sessões, em de de 2013.


Deputado JOE VALLE
PSB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 02/08/2013 14:25



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CSEG (art. 69-A, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 07/08/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
SND Nº 11999/2013
Folha Nº 02 - ef

Setor Protocolo Legislativo
JUL 11 2013
SEM EFEITO
Folha Nº 02 - ef